



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Processo: 6041/2025

Certidão: 117/2025

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, conforme competência atribuída pela Lei Complementar Federal n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução do CONAMA n.º 237/1997 Art. 10 § 1º, e Lei Complementar Municipal n.º 997/2012 concede a presente CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, nas condições especificadas abaixo:

Requerente

1. RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**
2. CPF/CNPJ: **02.394.757/0001-32**
3. ENDEREÇO: **APM 6, QUADRA 24, SETOR NELSON MARIOTTO**
4. MUNICÍPIO: **PALMEIRAS DE GOIAS - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **PARANAÍBA**
2. Micro Região: **VALE DO RIO DOS BOIS**

Atividade Licenciada

1. Nome: **DESMEMBRAMENTO**

Parâmetros

1. Tamanho da área: **1.055,00 m²**

Parâmetros Legais – Observações:

1. Esta CERTIDÃO tem caráter declaratório, informando que o empreendimento está em conformidade com a Lei Complementar n.º 997/2012 – Plano Diretor Municipal Participativo Sustentável, no que diz respeito à localização do mesmo;
2. Esta retificação foi realizada a pedido do requerente para atualização de endereço, área total e área construída do empreendimento.
3. A presente CERTIDÃO está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões e Licenças exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
4. O empreendedor será integralmente responsável pela reparação de eventuais danos ambientais causados pela atividade, independentemente da existência de dolo ou culpa;
5. O empreendedor somente poderá iniciar as atividades após a emissão de todos alvarás e licenças ambientais pertinentes a atividade, conforme legislação em vigor.
6. Em casos de ocorrência de passivos ambientais, os órgãos ambientais e de defesa civil deverão ser informados o quanto antes.

Validade da Certidão: 10 de outubro de 2026

Palmeiras de Goiás, 10 de outubro de 2025.

Henrique Vieira Neto
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Decreto n.º 324/2025